

localizações e vias de acesso. Deverá estar prevista também a instalação de centro de triagem ou ambulatório, onde os animais ficarão temporariamente alojados, de acordo com a necessidade de cada um;

V - descrição e quantificação dos equipamentos utilizados;

VI - composição das equipes de resgate, incluindo currículo dos responsáveis técnicos. Para a definição do número de equipes (incluindo equipe de apoio), deverão ser considerados o tamanho da área total do ambiente a ser suprimido;

VII - programa de capacitação da equipe de resgate, contendo no mínimo: noções de manejo de materiais usados no salvamento dos animais; contenção e manuseio dos animais resgatados; noções de legislação de fauna; segurança e riscos operacionais inerentes a atividade; noções de animais peçonhentos e procedimentos em casos de acidentes;

VIII - destinação pretendida para cada grupo taxonômico da fauna resgatada, prevendo a remoção dos animais que poderão ser relocados para áreas de soltura ou encaminhados para centros de triagem, zoológicos, mantenedouros, criadouros ou ainda destinados ao aproveitamento do material biológico em pesquisas, coleções científicas ou didáticas;

IX - detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares coletados, vivos ou mortos, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.

§ 1º Os Animais feridos e/ou estressados durante todo o processo de Supressão de Vegetação deverão ser encaminhados para Zoológicos ou CETAS, para devida reabilitação.

§ 2º Em caso de óbito dos animais sob qualquer circunstância durante todo o processo de Supressão de Vegetação, o material zoológico deverá ser doado a instituições com interesses didático/ científicos ou coleções, mediante manifestação favorável do ente receptor.

Art. 8º O projeto relativo ao centro de triagem da fauna silvestre deverá apresentar instalações para manutenção temporária dos animais resgatados (viveiros, terrários, tanques, caixas, recintos, dentre outros); sala para recepção e triagem; sala para realização de procedimentos clínicos veterinários; local com equipamento adequado à manutenção do material biológico, ao preparo dos alimentos e à realização de assepsia do material a ser utilizado pelos técnicos responsáveis pelos animais sob acompanhamento.

I - o número de instalações a serem construídas, bem como suas dimensões e características, será baseado no levantamento das espécies registradas e no tamanho da área de influência do empreendimento;

II - A implantação e manutenção do centro de triagem é de total responsabilidade do empreendedor requerente;

III - Quando necessário, os procedimentos de eutanásia deverão seguir legislação específica.

Art. 9º A Indicação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos causados deverá constar no Plano de Conservação da Fauna Silvestre a ser apresentado pelo interessado.

Art. 10 As instituições tratadas nos §§ 1º e 2º do art. 7º, deverão formalizar previamente o aceite dos animais feridos ou estressados e de material zoológico (provenientes de óbito) junto ao empreendedor, e com a SEMA.

Art. 11 Quando resgatados, os animais deverão ser destinados de acordo com esta Instrução Normativa - IN, sendo terminantemente proibido seu abate, sob pena de enquadramento em crime ambiental e outras cominações, nos termos da legislação vigente.

Art.12 O Plano de Conservação de Fauna Silvestre deverá ser elaborado e executado exclusivamente por biólogo, ecólogo, ou veterinário, o qual deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente acompanhada de sua documentação pessoal e profissional.

Art.13 Deverão estar alinhados os cronogramas e metodologias aplicados ao programa de captura, afugentamento, resgate, transporte e soltura de fauna, de todas as espécies, e à supressão de vegetação, até as áreas de soltura definidas, incluindo os animais de locomoção mais lenta.

Art.14 Deverão ser apresentados a esta SEMA, relatórios semestrais de execução do Plano de Conservação da Fauna, bem como das ações compensatórias. Os relatórios deverão ser rubricados por página e assinados pelos responsáveis técnicos regularmente habilitados, durante o prazo de vigência da autorização.

Parágrafo único. Os dados gerados deverão ser apresentados tanto em arquivos digital quanto impresso.

Art. 15 As autorizações de captura, coleta, resgate, transporte e soltura de que trata esta IN terão validade de 01 (um) ano, sendo vedada a renovação de prazo.

Parágrafo único: Ultrapassado o prazo de validade em referência e verificada a necessidade de prosseguimento das atividades relacionadas ao Plano de Conservação da Fauna Silvestre, deverá ser requerida concessão de nova autorização, mediante apresentação e aprovação de toda a documentação relativa ao assunto, nos termos desta IN.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação na SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 15 de setembro de 2010.

ANIBAL PESSOA PICAÑO

Secretário de Estado de Meio Ambiente

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 164698
PORTARIA: 3122/2010

Objetivo: REALIZAR FISCALIZAÇÃO.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BARCARENA /PA - Brasil<br

Servidor(es):

572301641/RIVALDO COSTA CARDOSO JUNIOR (ENG. FLORESTAL) / 10.5 diárias (Completa) / de 04/10/2010 a 14/10/2010

572301611/ZIVANILDO COSTA FERREIRA (ENG. FLORESTAL) / 10.5 diárias (Completa) / de 04/10/2010 a 14/10/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

LICENÇA PRÊMIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170630
PORTARIA Nº. 3.291/2010-GAB/SEMA
DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições legais que lhe foram delegadas e considerando o disposto no Art. 98 da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e conforme Requerimento;

R E S O L V E:

Conceder à Servidora MARCIA MARIA CAMPOS, matrícula nº. 57196267/ 1, ocupante do cargo de Bibliotecário, lotada na Gerência da Biblioteca, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 06/05/2007 a 05/05/2010, conforme tempo de serviço averbado pela servidora.

Autorizar que a servidora goze 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 16/11 a 15/12/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 21 de Outubro de 2010.

GETULIO BICUDO LEME

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170619
PORTARIA Nº. 3.289/2010-GAB/SEMA
DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 83 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994 e ainda o laudo médico 102464A/1;

R E S O L V E

CONCEDER 06 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora DANIELLE FREITAS FAYAL, matrícula nº. 57176603/ 1, ocupante do cargo de Biólogo, lotada na Gerencia de Projetos de Obras Cíveis e Infraestrutura, no período de 05/10/2010 a 10/10/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 20 de Outubro de 2010

GETULIO BICUDO LEME

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170788
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 170140
PORTARIA: 3295/2010

Objetivo: DAR SUPORTE A ENTREGA DE LICENÇAS DE LIMPEZA DE AÇAIZAL AOS PRODUTORES DO MARAJÓ E REPRESENTAR A SEMA NO MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

00000/JOILSON ROBERTO GUIMARÃES SILVA (COLABORADOR EVENTUAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 20/10/2010 a 22/10/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170765
PORTARIA: 3301/2010

Objetivo: REALIZAR REUNIÕES NO IBGE/RJ SOBRE FASE PERICIAL DO LITÍGIO PA/MT QUE TRAMITA NO STF.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil<br

Servidor(es):

268751/VICENTE DE PAULA SOUZA (TECNICO C) / 1.5 diárias (Completa) / de 21/10/2010 a 22/10/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170756
PORTARIA:3299/2010-GAB/SEMA DE 22/10/2010

ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGEM

NOME E MATRICULA DO SERVIDOR:

- RUI SIDARTA DE SOUZA REIS – 5819296/ 3

- DILMA MENDONCA VINAGRE - 57227662/ 1

NOME E MATRICULA DA COLABORADORA EVENTUAL:

- RICELLY LUCIANA LUZ MAIA – 675.957.582-20

- LOCAL:MOJU/PA

PERÍODO: 21/10/2010

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.

AUTORIZAR VIAGEM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170715

PORTARIA:3300/2010-GAB/SEMA DE 22/10/2010

ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGEM

NOME E MATRICULA DO SERVIDOR:

- FABIO NOBRE BRAZ – 57194148/1

- LOCAL:PIRACICABA/SP

PERÍODO: 01 A 07/11/2010

OBJETIVO: A PARTICIPAÇÃO NO VI MODULO DO CURSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL (SEMA/TNC/ESALQ-SP).

ALTERAÇÃO DE PERÍODO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170734

PORTARIA Nº. 3302/2010-GAB/SEMA DE 22/10/2010

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PERÍODO

ALTERAR NA PORTARIA Nº. 3279/2010-GAB/SEMA DE 20/10/2010, PUBLICADA NO D.O.E Nº 31.777 DE 21/10/2010, A VIAGEM DAS SERVIDORAS FABIOLA PEREIRA DE AZEVEDO E MARIA DA CONCEICAO SILVA ROSA, o PERÍODO QUE SERIA DE 13 A 24/10/2010 PARA O PERÍODO DE 21 A 24/10/2010 E O MUNICÍPIO QUE SERIA SALINOPOLIS PARA O MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170666

PORTARIA Nº. 3.290/2010-GAB/SEMA
DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 83 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 102254A/1;

R E S O L V E

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora EVANDRA PRISCILLA SOUZA DA SILVA VILACOERT, matrícula nº. 57213744/2, ocupante do cargo de Assistente de Infra-Estrutura, lotada na Gerência de Projetos de Obras Cíveis e Infraestrutura, no período de 29/09/2010 a 08/10/2010, sem prejuízo de sua remuneração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 21 de Outubro de 2010

GETULIO BICUDO LEME

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

ERRATA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170413
DOE N 31.778 DE 22/10/2010
PUBLICAÇÃO N 170333
AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se Lê: 03 de dezembro de 2010

Leia-se : 06 de dezembro de 2010

Onde se Lê: www.ideflor.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Leia-se Apenas: www.ideflor.pa.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170544
INEXIGIBILIDADE: 2/2010

Data: 04/10/2010

Valor: 458.027,68

Objeto: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e de recuperação realizados nos equipamentos, softwares e acessórios discriminados no contrato nº 042/2010-FISP.

Fundamento Legal: artigo 25, inciso I da lei nº 8.666/93.

Data de Ratificação: 04/10/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

06122120643950000 339039 0141000000 Estadual

06181120644070000 339039 0141000000 Estadual

06182120644280000 339039 0141000000 Estadual